



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

(Processo administrativo nº 4149/2021)

Por força da Súmula nº 281 do TCU, em razão do objeto está vedada a participação das Cooperativas neste pregão.

Para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte.

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2021

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, Sr. **Vilmar de Oliveira**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pregoeiro Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria nº 019/2021, para **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 72, de 18 de outubro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, **no dia 16 de dezembro de 2021, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08 h e 45min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para realizar corte de grama, capina e limpeza urbana**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca (quando for o caso);

4.2.3. Fabricante (quando for o caso);

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e



custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Todas as especificações dos objetos contidos na proposta vinculam a contratada.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1.a. **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do **ANEXO V**;

5.1.1.b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar, nos termos do **ANEXO IV**;

5.1.1.c. **Declaração** de que aceita integralmente as condições de habilitação estipuladas neste Edital, nos termos do **ANEXO II**;

5.1.1.d. **Declaração** de que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos do **ANEXO III (quando aplicável)**;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas,



sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.

5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa individual: Registro Comercial;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.11. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.12. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **registro ou inscrição** na entidade profissional competente;

b) **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A comprovação de aptidão referida na alínea “b” deste edital, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.1.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A análise do balanço patrimonial será realizada pelo Departamento de Contabilidade do Município, devendo alcançar os índices mínimos constantes no **ANEXO VII**;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.

5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada



a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.12. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;

5.13. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.14. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

5.15. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando



responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** a proposta que identifique o licitante;
- d)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.



8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico .

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **itens 5.1 a 5.15**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO



12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. RECURSOS NA PLATAFORMA BLL COMPRAS: Após a etapa de lances, o Pregoeiro irá informar no chat do sistema o horário que irá proporcionar aos licitantes o prazo de 15 minutos para manifestação de interposição de recursos. Após findados os 15 minutos, o condutor irá avançar a fase para “interposição de recursos”, nesta fase, os licitantes terão o prazo de 72 horas úteis para apresentação de razões recursais, que deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma. Findadas as 72 horas de “manifestação de recursos”, o sistema automaticamente entrará na fase de “interposição de contra razão” pelo mesmo período de 72 horas. Após findado o prazo para interposição de contra razões, o Pregoeiro terá 72 horas para julgar os recursos e contra razões.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado para realização do certame (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo Discriminados:

Conta: 60210

Projeto/ Atividade: 2264000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se houver.

18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E DA ADMINISTRAÇÃO:

20.1. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

20.1. Realizar os serviços licitados conforme especificação deste Edital (Anexo I e demais planilhas anexas), e em consonância com a proposta de preço.

20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

20.4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:



20.4.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário entre 08:00 e 13:00 horas, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro protocolada no endereço, Rua Amaro Souto, nº 2203, Rosário do Sul/RS/ Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo horário.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/>

22.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-ão os relatórios no sistema eletrônico.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.18.2 . ANEXO II- Modelo de declaração que atende as condições de Habilitação;

22.18.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.18.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.18.5. ANEXO V– Declaração de que cumpre as determinações do Inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

22.18.6. ANEXO VI- Minuta do Contrato;

22.18.7. ANEXO VII – Planilha de composição de custos;

22.18.8. ANEXO VIII – Anotação de responsabilidade técnica.

22.18.9. ANEXO IX– Índices para qualificação econômico financeira.

22.18.10 ANEXO X – Mapa da limpeza e períodos;



Rosário do Sul, 29 de outubro de 2021.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LIMPEZA PÚBLICA URBANA

1. PROJETO: Tem por finalidade a contratação de empresa jurídica, especializada em limpeza pública urbana, que compreende na execução de serviços referente a capina mecânica ou manual de logradouros públicos, capina manual de canteiros com jardinagem, remoção de terra (raspagem) manual nas ruas pavimentadas, remoção e disposição de detritos e varrição manual de ruas pavimentadas em locais pré-determinados pelo projeto dentro do perímetro urbano do Município.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br



2. JUSTIFICATIVA: Se justifica a elaboração do referido projeto, devido à carência da mão de obra disponível dentro do quadro de servidores municipais para execução das atividades descritas, uma vez que o nosso município tem vocação turística exigindo conservação contínua das vias públicas.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. LAUDO DE EXECUÇÃO: os pagamentos das parcelas serão mensais, efetuado após a emissão dos laudos de execução dos serviços, emitido pelo engenheiro do município ou encarregado do setor mediante execução total, obedecendo à localização e intervalo de tempo dos serviços descritos no Projeto.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: a disposição das equipes de trabalho e o número de funcionários devem ser suficientes para que executem o cronograma físico de trabalho conforme a relação de ruas a serem beneficiadas dentro do intervalo de tempo previsto para execução das atividades.

A empresa vencedora deverá manter em tempo integral um encarregado de obras ou responsável pelos funcionários em serviço.

A empresa vencedora deverá possuir um local adequado para depósito dos equipamentos, máquina e ferramentas.

A empresa vencedora deverá manter seus funcionários uniformizados e equipados com materiais de proteção e segurança, durante a execução dos serviços.

A empresa vencedora deverá fornecer todas as ferramentas, máquinas e materiais de consumo necessários para execução dos serviços, bem como o transporte dos equipamentos e funcionários.

5.1 Capina mecânica ou manual dos logradouros: compreende esta etapa a capina da vegetação existente nas sarjetas ruas pavimentadas ou não e sarjetas junto aos canteiros centrais.

A execução da atividade pode ser através de trator equipado com vassoura de aço rotativa, própria para capina mecanizada ou ferramentas manuais (enxadas), desde que se respeite o cronograma de local e tempo pré-determinado.

Todo dano material causado a veículos e imóveis de terceiros, tais como, quebra de vidros e estrago às pinturas provocadas por equipamentos mecânicos e ou manuais é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A capina mecanizada nas ruas de maior circulação de veículos (centro) deverá ser executado nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde. As vias pavimentadas deveram ser feita de forma que proporcione a remoção total das terras acumuladas nestes locais, incluindo varrição final.

A faixa de capina nas margens do meio-fio será dimensionada conforme a necessidade do local capinado.

O entulho resultante da capina deverá ser recolhido pela empresa e depositado em local determinado pela contratante.

5.2 Roçada mecanizada dos logradouros: compreende esta etapa a roçada da vegetação existente nos passeios, (calçadas), tanto pavimentado ou gramado, ruas pavimentadas ou não e canteiros centrais.

A execução da atividade deve ser através de máquinas a combustível (roçadeiras) com proteção de tela, respeitando sempre o cronograma de local e tempo pré-determinado.



Todo dano material causado a veículos e imóveis de terceiros, tais como, quebra de vidros e estrago a pinturas, provocados por equipamentos mecânicos e ou manuais é de responsabilidade da empresa vencedora.

A roçada mecânica nas ruas de maior circulação de veículos (centro) deverá ser executada nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde.

A faixa de roçada será dimensionada de acordo com a necessidade do local roçado.

O entulho resultante da roçada deverá ser recolhido pela empresa e depositado em local determinado pela contratante.

5.3 Varrição manual de ruas pavimentadas: será feita varrição manual e recolhimento dos detritos nas ruas pré-determinadas conforme projeto.

A varrição deverá ser executada em toda extensão da via, considerando-se via a faixa de pista entre duas sarjetas e passeios. No caso das avenidas serão consideradas duas vias, o canteiro central será considerado passeio nas duas vias.

O entulho resultante da varrição deverá ser recolhido pela empresa e depositado em local determinado pela contratante. Todo dano material causado a veículos e imóveis de terceiros, tais como, quebra de vidros e estrago a pinturas, provocados por equipamentos mecânicos e ou manuais é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

5.4 Pintura de meios-fios: será efetuada a pintura dos meios-fios das ruas onde forem executados os serviços de capina e roçada ou em qualquer outro local determinado pela contratante.

A pintura deverá ser feita com cal hidratada própria para pintura e deverá cobrir toda extensão do meio-fio aparente.

Todo dano material causado a veículos e imóveis de terceiros, tais como, quebra de vidros e estrago a pinturas, provocados por equipamentos mecânicos e ou manuais é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

RELAÇÃO DAS RUAS BENEFICIADAS PELO PROJETO:

No que tange a capina, roçada e pintura de meios-fios a área a ser beneficiada é de toda a área urbana do município, de acordo com a necessidade, os locais a serem beneficiados serão estipulados pela contratante.

A varrição das ruas será dividida em diariamente dois turnos, diariamente um turno, ruas alternadas, que será realizada a varrição de duas a três vezes na semana, e ruas que terão a varrição mensalmente.

VARRIÇÃO DIÁRIA 2 TURNOS

- Rua General Canabarro, entre a Rua Andradas até a Rua Gaudêncio Soares;
- Rua João Brasil entre a Rua Andradas até Rua Independência;
- Rua Voluntários da Pátria entre a Rua Andradas até a Rua Amaro Souto;
- Rua General Osório entre a Rua Sete de Setembro até a Rua Amaro Souto;
- Rua Barão do Cerro Largo entre a Rua Barão do Rio Branco até a Rua Amaro Souto;
- Rua Andradas entre a Rua General Canabarro até a Rua Voluntários da Pátria;
- Rua Sete de Setembro entre a Rua General Canabarro até a Rua General Osório;
- Rua Riachuelo entre a Rua General Canabarro e a Rua General Osório;
- Rua Bento Martins entre a Rua General Canabarro até a Rua General Osório;
- Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Ver. Eulália S. Machado (trilhos) até a Rua Barão do Cerro Largo;
- Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua General Canabarro até a Rua Barão do Cerro Largo;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br

- Rua Amaro Souto dos trilhos até a Rua Barão do Cerro Largo;
- Rua Olivério Ramos entre a Rua Marechal Floriano Peixoto até a Rua Rio Branco.

VARRIÇÃO DIÁRIA 1 TURNO

- Rua General Canabarro entre o trevo da BR 290 até a Rua Andradadas.

VARRIÇÃO ALTERNADA

- Rua General Canabarro entre a Rua Gaudêncio Soares até os trilhos;
- Rua João Brasil entre a Rua Barão do Mauá até a Rua Andradadas;
- Rua Voluntários da Pátria entre a Rua Gaudêncio Soares até a Rua Amaro Souto;
- Rua General Osório entre a Rua Gaudêncio Soares até a Rua Amaro Souto;
- Rua João Brasil entre a Rua Olivério Vasconcelos até a Rua Independência;
- Rua Barão do Mauá entre a Rua General Canabarro até a Rua João Brasil;
- Rua Honório Lemos entre a Rua João Brasil até a Rua Voluntários da Pátria;
- Rua Benjamim Constant entre a Rua João Brasil até a Rua Voluntários da Pátria;
- Rua Sete de Setembro entre a Rua General Osório até a praia;
- Rua Riachuelo entre a Rua General Osório até a Rua Garibaldi Silva;
- Rua Bento Martins entre a Rua General Osório até a Rua Garibaldi Silva;
- Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Barão do Cerro Largo até a Rua Garibaldi Silva;
- Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua Barão do Cerro Largo até a Rua Duque de Caxias;
- Rua Garibaldi Silva entre a Rua Amaro Souto até a Avenida Vereador Adil Bentes;
- Rua Amaro Souto entre a Rua Barão do Cerro Largo até o 4º RCC;
- Rua Duque de Caxias entre a Rua Marechal Floriano Peixoto até a Rua Amaro Souto;
- Rua Amaro Souto entre os trilhos até a Rua Padre Antônio Stringuini;
- Avenida Vereador Adil Bentes entre a Rua Andradadas até o final;
- Avenida Coronel Sabino de Araújo entre a Ponte Seca até o Cemitério Municipal São Sebastião;
- Rua Gaudêncio Soares entre a Rua General Canabarro até a Rua General Osório;
- Toda a Praia das Areias Brancas.

VARRIÇÃO MENSAL

- Avenida Coronel Sabino de Araújo entre o Cemitério Municipal São Sebastião até o trevo da BR 290;
- Rua Flaubiano Doile entre a Avenida Rafael Gonçalves até o Parque de Exposições Ananias Vasconcelos;
- Rua Barão do Rio Branco dos trilhos até a Avenida Rafael Gonçalves.

E poderá haver eventuais limpezas em outras ruas, conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte.

LIMPEZA DE VALAS/VALETAS

A limpeza de valas e valetas será conforme a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte.

Na hipótese de não aceitação de um determinado serviço por parte da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à Contratada a correção da irregularidade, sem que sejam computadas para efeito de medição as horas trabalhadas para esta correção;



As horas trabalhadas em feriados, dias santos ou fora do horário normal de serviço, não terão qualquer tipo de majoração no seu valor;



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada mediante licitação, para execução de capina mecanizada e manual, roçada com máquina costal, varrição de rua, retirada de entulho proveniente da capina.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul.

CONTRATADA:

A empresa que cumprir todos os dispositivos legais constantes na licitação elaborada pela Prefeitura Municipal de Rosário do Sul para este fim, e que por este instrumento for considerada vencedora da mesma.

LOCAL:

Área urbana do município de Rosário do Sul, conforme mapa em anexo ao processo, sendo que obedecendo a cronograma de trabalhos a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas.

QUANTITATIVOS:

Os serviços deverão ser executados obedecendo aos quantitativos conforme planilha de quantitativos em anexo ao processo, qualquer alteração deverá ser acertada entre as partes.

PREÇO:

Os valores a serem pagos pelos serviços em questão serão quantificados mediante medição acompanhada pelas partes envolvidas, tomando-se por base de cálculo a planilha de custos que acompanha o processo, salientando-se que as metas a serem alcançadas serão as constantes na planilha de quantitativos.

DOS EQUIPAMENTOS:

Deverão ser utilizados para o cumprimento das metas geradas pela planilha de quantitativos, 08 (oito) máquinas roçadeiras costais, 04 (quatro) máquinas sopradores costais, bem como os equipamentos adequados aos serviços a serem executados, caminhão caçamba, retro-escavadeira e veículo para transporte dos colaboradores, todos em perfeitas condições de uso, com respectivos EPI para cada tipo de serviço, em número suficiente inclusive com equipamentos reservas para que em hipótese alguma haja interrupção dos serviços.

DO PESSOAL:

Todo pessoal a ser utilizado na execução de todos os serviços a serem contratados será de responsabilidade da empresa vencedora do certame da licitação, sendo que a mesma deverá apresentar periodicamente à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos mesmos.

Ainda deverá ser informado à CONTRATANTE, o nome de todos os funcionários que farão parte da equipe que atenderá a prestação do serviço no Município e suas respectivas funções.

Os funcionários da empresa contratada somente deverão obedecer a ordens de seu encarregado, cabendo à CONTRATANTE somente a fiscalização dos serviços



contratados, sendo que os assuntos referentes aos trabalhos em execução serão tratados pelos representantes de cada parte envolvida.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão disponibilizar cada parte um encarregado pela fiscalização do contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que a CONTRATANTE deverá deixar a disposição da CONTRATADA um **diário de obras** que deverá ser **preenchido diariamente e assinado por ambos**.

DOS HORÁRIOS:

O horário a ser obedecido pela CONTRATADA é de segunda a sexta-feira em horário comercial e sábados pela manhã, desde que cumpram as metas estabelecidas pela planilha de quantitativos em anexo. A empresa deverá disponibilizar seus serviços fora do horário de serviço convencional, sempre que houver a necessidade, nos casos de limpeza de vias em função de festas populares e ou catástrofes.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, podendo se prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Rosário do Sul - RS, 21 de Setembro de 2021



Anexo II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____ o Edital de _____ nº ____/____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital _____ nº/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Representante Legal



**ANEXO VI - (MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO)
PROCESSO N.º 044/2021- PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.138.292/0001-74, com sede à Rua Amaro Souto, 2203, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Vilmar de Oliveira**, denominada **CONTRATANTE**, e EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 044/2021, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 077/2006 de 23 de novembro de 2006 e na Lei n.º 8.666 e de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar corte de grama, capina e limpeza urbana, como segue:

Item	Descrição	Apresentação	Valor
01	Serviço de corte de grama, capina e limpeza urbana	Serviço	R\$____,____

Empresa 1ª colocada:

CNPJ N.º – Representante legal – Sede na, n.º, conj.
– ESTADO – UF –
Representação Rua....., –
CIDADE-ESTADO.

I - O cumprimento do fornecimento do objeto deste contrato deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º 44/2021, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas deste contrato.

I - Após assinar este contrato, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter as condições de habilitação e propostas



durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Os percentuais registrados neste CONTRATO terão validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor para a execução do objeto será o constante na cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte.

CLAUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

I – A partir da assinatura deste contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constantes no Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II – A existência do contrato não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III – O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V – O cancelamento do contrato poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado contra empenho, após a aceitação dos serviços pelo(a) fiscalizador(a) do Contrato, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta: 60210

Projeto/ Atividade: 2264000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1

II - A Nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.



IV - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco....., Agência..... e Conta Corrente n.º, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços deverão ter início em até 02 (dois) dias após a emissão das ordens de serviços emitidas pelo Setor de Compras deste Município.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e poderá ser realizado mediante a fundamentação legal aplicável, com a documentação comprobatória do aumento dos custos;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

I – As licitantes tem o prazo de até **3 (três) dias úteis** após a convocação para assinarem este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Efetuar o pagamento em dia à contratada, conforme estipula o Edital deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

II - Apresentar as Notas fiscais para recebimento ao fiscal do contrato;

III - Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

V - Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato;

VI - Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos serviços, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;

VIII - Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



I - A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de cláusula contratual será imputado ao fornecedor:

I - Multa de 2% (dois por cento), tendo por base de cálculo o valor do pedido, a cada 24 horas de atraso da realização do serviço, deduzido o primeiro período previsto no inciso II da Cláusula Nona, limitado a 6% (seis por cento), quando poderá ser considerado como desistência da entrega.

II - Multa de 20% (vinte por cento) pela desistência injustificada do cumprimento deste contrato, observado o previsto no Decreto n.º 3.195/12, além dos Artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

III – Pela recusa ou atraso injustificado para a assinatura do contrato no prazo determinado no inciso I da Cláusula Nona desta ata, será aplicada multa a razão de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado adjudicado a cada licitante.

IV – Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ainda ter cancelado o seu Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Rosário do Sul-RS, na ocorrência de um ou mais dos seguintes fatos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução da Ata do Registro dos Preços/Contrato.

V– A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

VI – Em qualquer situação será observado o previsto no Decreto n.º 3.195/12, além da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO

Durante o prazo de validade do CONTRATO, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico 44/2021 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

I – Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de Rosário do Sul, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- Firmam as partes este instrumento em três vias de igual teor, forma e efeito.

Rosário do Sul, ____ de ____ de 2021.

Sr. Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas: _____